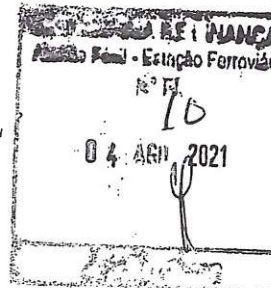


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
Avenida Araguaia nº499 - "Edifício Cidade de Goiás" - CEP 74.030-100 - Goiânia - GO.



CERTIDÃO

A Belª. Fabiane Theonas Couto Ginane Bezerra Rezende, Oficial Interina do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIFICO, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 8.652, LIVRO 02 - REGISTRO GERAL - foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art. 19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art. 41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 estando conforme o original cujo teor é o seguinte: **IMÓVEL**: Lote de terras para construção urbana de número 16, da quadra 08, situado à 11ª Avenida, no **SETOR LESTE - VILA NOVA**, nesta Capital, com a área de 391,30m², sendo: 13,00 metros de frente, pela 11ª Avenida; 32,47 metros pelo lado direito, dividindo com o lote 17; 27,74 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 15; e, 13,83 metros de fundo, dividindo com o lote 14. **PROPRIETÁRIO**: ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Capital. **TÍTULO AQUISITIVO**: Transcrito sob número 49.870, Livro 3-AL, fls.78, deste Registro. O referido é verdade e dou fé. Oficial,
VIDE AV.02-CONSTRUÇÃO.

R.01-8.652: VENDA: Nos termos da Escritura Pública de Integralização de Capital Social lavrada em 13 de junho de 1980, nas notas do 4º Tabelião desta Capital, Lº.nº.694, fls.176/178, o imóvel constante da presente Matrícula foi incorporado ao patrimônio social do **CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS - CERNE**, empresa pública instituída pela Lei nº 7.600 de 30.11.72, no valor de Cr\$6.000,00, pelo Estado de Goiás, qualificado na Matrícula acima. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 01 de julho de 1980. Oficial,

AV.02-8.652: CONSTRUÇÃO: Certifico que, no lote de terras 16, objeto da presente Matrícula, bem como os lotes 14, 15, 17 a 20, constantes das Matrículas 13.805, 8.651, 8.653/55 e 13.806, deste Cartório, foi feita a construção que alcança a área total de 3013,72m², composta de um bloco vertical-térreo, mais 03 pavimentos superiores, circunstanciadamente descritos na AV.02, Matrícula 13.805 e fazendo parte integrante da presente. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 13 de setembro de 1983. Oficial,

R.03-8.652: PENHORA: Goiânia, 11 de novembro de 1985. **RÉU**: CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS - CERNE e outros. **AUTOR**: IAPAS. **TÍTULO**: Penhora. **FORMA DO TÍTULO**: Mandado passado em 06.09.85, extraído dos autos nº 207/85, de Execução Fiscal, pela Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado de Goiás, devidamente assinado pela Diretora de Secretaria, Iaci Augusta de Carvalho. **VALOR**: Cr\$7.278.467.512, figurando como depositário o Sr. Sebastião Nogueira Neves, funcionário do IAPAS. O referido é verdade e dou fé. Oficial,

VIDE AV.14-CANCELAMENTO.

R.04-8.652: PENHORA: Goiânia, 27 de março de 1987. **RÉU**: CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS - CERNE, qualificado no R.01 retro. **AUTOR**: INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.

102.015.0437.0000

6

RECEBIDA EM: JUA
Assessoria Jurídica - Estação Ferro
Nº 11

TÍTULO: Penhora. **FORMA DO TÍTULO:** Mandado passado nesta Capital, em 12 de janeiro de 1989, extraído dos autos nº 512/85, Execução Fiscal, Justiça Federal de Primeira Instância, devidamente assinado pelo Diretor da Secretaria, Marco Túlio Lélis Lima Carvalho. **VALOR:** CZ\$621.619,33, figurando como depositário o Sr. Jairo Rodrigues da Silveira. O referido é verdade e dou fé. Oficial.

R.05-8.652: PENHORA: Goiânia, 22 de maio de 1992. **RÉU:** CERNE - CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS. **AUTORA:** FAZENDA NACIONAL. **TÍTULO:** Penhora. **FORMA DO TÍTULO:** Mandado passado em 13.04.92, extraído dos autos nº 92.548-9, Execução Fiscal, expedido pela Justiça Federal, Secretaria do Estado de Goiás - Terceira Vara, devidamente assinado pela Diretora de Secretaria, Litamar Alves Sercone. **VALOR:** Cr\$18.951.966,74, figurando como depositário o Sr. Milton da Silva Macedo Filho. O referido é verdade e dou fé. Oficial,

R.06-8.652: PENHORA: Goiânia, 23 de junho de 1993. **RÉU:** CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS - CERNE, qualificado no R.01 retro. **AUTOR:** INSS. **TÍTULO:** Penhora. **FORMA DO TÍTULO:** Mandado passado em 21.05.1993, extraído do Processo nº 93.2210-5-III, pela Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária deste Estado, devidamente assinado pelo Diretor de Secretaria, Valdivino Martins Ferreira. **VALOR:** Cr\$5.284.732.924,36, figurando como depositário o Sr. Rômulo Adolfo Alvim Souza. O referido é verdade e dou fé. Oficial,

R.07-8.652: PENHORA: Goiânia, 23 de junho de 1993. **RÉU:** CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS - CERNE e outro. **AUTORA:** FAZENDA NACIONAL. **TÍTULO:** Penhora. **FORMA DO TÍTULO:** Mandado passado em 24.05.1993, extraído do Processo nº 92.8114-2-III, pela Justiça Federal de Primeira Instância, Seção Judiciária deste Estado. **VALOR:** Cr\$13.315.016.901,20, figurando como depositário o Sr. Rômulo Adolfo Alvim Souza. O referido é verdade e dou fé. Oficial,

R.08-8.652: PENHORA: Goiânia, 04 de setembro de 1996. **RÉU:** CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS - CERNE. **AUTOR:** CARLINDOMAR BRASIL. **TÍTULO:** Penhora. **FORMA DO TÍTULO:** Mandado nº 498/96, processo nº 01.373/93-2, passado em 19.08.1996, expedido pela 9ª JCI de Goiânia-GO, devidamente assinado pelo Juiz do Trabalho substituto, Dr. Celso Moredó Garcia. **VALOR:** R\$30.000,00, figurando como depositário o Sr. Júlio Cesar da Silveira Prado. O referido é verdade e dou fé. Oficial,

R.09-8.652: PENHORA: Goiânia, 26 de setembro de 1996. **RÉU:** CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS - CERNE. **AUTOR:** INSS. **TÍTULO:** Penhora. **FORMA DO TÍTULO:** Mandado passado em 05.03.1996, extraído do Processo nº 95.9889-0-III, de Execução Fiscal, expedido pela Justiça Federal, 1ª Região-Goiás, devidamente assinado pela Diretora de Secretaria da 4ª Vara-GO, Drª. Yara Hygia P. de Barros Martins. **VALOR:** R\$337.795,91, figurando como depositário o Sr. Alair Pereira dos Santos. O referido é verdade e dou fé. Oficial,

R.10-8.652: PENHORA: Goiânia, 03 de julho de 1997. **RÉU:** CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS - CERNE. **AUTOR:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA. **TÍTULO:** Penhora. **FORMA DO TÍTULO:** Mandado passado em 25.04.97, extraído dos autos de nº 802/97, de Execução Fiscal, expedido pela 1ª Vara Municipal, desta Capital, devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito, da respectiva Vara, Dr. João Ubaldo Ferreira. **VALOR:** R\$347.650,43, figurando como depositário o representante legal do executado. Nesse valor está incluído os imóveis objeto das Matrículas 8.651, 8.653 e 8.654, deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. oficial,

AV.11-8.652: TÊRMO DE ARROLAMENTO: Certifico que, nos termos do Ofício nº 999/GAB/DRF/GOI, datado de 20.08.2001, expedido pela Delegacia da Receita Federal em Goiânia-GO., o imóvel constante da presente Matrícula foi **ARROLADO** pela mesma, conforme o que determina o § 5º do art.64, da Lei nº 9.532, de 10.12.1997. Certifico mais que, em caso de transferência ou

04 AGO 2021
12
Operação do mesmo deverá ser comunicado a dita Delegacia, no prazo de 48 horas. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 27 de agosto de 2001. Oficial,

R.12-8.652: PENHORA: Goiânia, 11 de março de 2003. **AUTOR:** FAZENDA NACIONAL. **RÉU:** CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIOFUSÃO E NOT. DO ESTADO. **TÍTULO:** Penhora. **FORMA DO TÍTULO:** Mandado passado em 05.10.2001, extraído dos autos de Execução Fiscal, Processo nº 2000.15994-8, expedido pela 12ª Vara da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado de Goiás. **VALOR:** R\$121.043,52, figurando como depositário o Sr. Milton da Silva Macêdo Filho. O referido é verdade e dou fé. Oficial,

R.13-8.652: PENHORA: Goiânia, 29 de abril de 2009. **AUTORA:** FAZENDA NACIONAL. **RÉU:** CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS-CERNE. **TÍTULO:** Penhora. **FORMA DO TÍTULO:** Mandado passado em 25.03.09, extraído do Processo nº 2005.35.00.008603-0 e ap. 2007.8376-2 e 2007.18390-5 - EXECUÇÃO FISCAL, expedido pela 12ª Vara da Seção Judiciária do Estado de Goiás. **VALOR:** R\$450.502,50, figurando como depositário Milton da Silva Macêdo Filho. O referido é verdade e dou fé. Oficial,

AV.14-8.652: CANCELAMENTO DE PENHORA: Certifico que, conforme Mandado de Intimação para Cancelamento, passado em 23.08.11, extraído do Processo 00.7859-0 e apensos 00.7860-3, 00.7861-1, 00.7862-0, 00.7863-8, 00.4565-9, 00.4772-4, 92.2744-0, 93.8269-8, 93.350-0, 93.9898-5, 94.331-5, 96.10894-3 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL, expedido pela 12ª Vara da Seção Judiciária do Estado de Goiás, fica cancelada e de nenhum valor jurídico a Penhora objeto do R.03 retro. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 05 de setembro de 2011. Oficial,

Certifico também que a pedido da Secretaria de Estado da Administração em Goiânia-GO, a presente certidão, refere-se a solicitação, feita através do ofício nº.4568/2021-SEAD, Processo:201900005004395, datado de 30.06.21.

O referido é verdade e dou fé.
Goiânia/GO, 05 de julho de 2021.

Oficial Interina
(Assinada Digitalmente)

Matrícula.....:R\$ -46,82
Atos(6).....:R\$ 42,60
Complemento.....:R\$ 4,22
5% ISSQN PREFEITURA
DE GOIÂNIA.....:R\$ 0,00
Taxa Judiciária.....:R\$ 0,00
*Fundos Estaduais...:R\$ 0,00
Valor Total.....:R\$ 0,00



Fundos Estaduais(10%=R\$0,00); Funesp(8%=R\$0,00); Estado(3%=R\$0,00); Advogados Dativos e Sistema de Acesso(2%=R\$0,00); Funproge(2%=R\$0,00); Fundepeg(1,25%=R\$0,00); Adm. Fazendária(1,25%=R\$0,00); Funpes - Fundo Penitenciário Estadual(2,40%=0,00); FECAD(1,60%=R\$0,00); FUNEMP (3,00%=R\$0,00); Funcomp(3%=R\$0,00); FEMAL-GO(2,5%=R\$0,00);

